



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

***LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODDO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.***

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO VEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 05 de dezembro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 05 de dezembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Departamento de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 05 de dezembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

**1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem por objetivo:

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGENDAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO PRÉ-ESCOLAR E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

1.1 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita, enviadas por correio ou e-mail, ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso, conforme a legislação.

1.1.1 - Deverão ser encaminhados para apreciação em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;**

1.1.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.2 - Quando forem encaminhados por correio ou entregues pessoalmente, os mesmos deverão ser devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luiz Alves - SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2.1 - Nas hipóteses em que forem encaminhadas por correspondência ou por e-mail, **o Município não se responsabilizará pelo seu extravio, atraso ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

1.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

**2 - DA RETIRADA DO EDITAL**

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 16h30min horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), preferencialmente.

2.2 - No caso da solicitação do edital ser realizada por e-mail, deverá ser observado os dias e horários previstos no subitem anterior, sendo que **o Município não se responsabilizará pelo seu atraso ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Da participação:

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (subitens 4.8.1 e 4.8.2)**, acompanhada do **contrato social da empresa, SOB PENA DE NÃO SER CREDENCIADO** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, **DESDE QUE APRESENTE O REQUISITADO NO SUBITEM 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

**4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:**

**4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);**

**4.8.2 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).**

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

**5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Senhor Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2019.

**5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Senhor Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2019.

**5.3 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 - CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)**

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Senhor Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2019.

**6 - DA PROPOSTA**

6.1 - Ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço eletrônico e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS**, para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, **sob pena de desclassificação**, trazer em **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, no envelope 01 a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<http://download.betha.com.br/> - sistemas para download / compras-autocotação / instalações - observar a atualização do sistema);

6.1.1.1 - **O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), **de preferência**, podendo ser solicitado por e-mail ([licitacao@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao@luizalves.sc.gov.br) ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)) ou *in loco*.

6.1.2 - **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR LOTE (S)**, independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), **ESTA SERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, APRESENTADA CONFORME O SUBITEM 6.1.1.**

6.1.3 - A proponente licitante que apresentar o **PEN DRIVE, CD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.

6.1.4 - Quando o **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a mesma tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.

6.2 - Quando não houver necessidade da formulação da proposta conforme **subitens 6.1.1**, a empresa poderá apresentar a proposta de acordo com o **subitem 6.1**;

6.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3.1 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - **Os itens deverão ser cotados com marca**, quando for o caso;

6.6 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.6.1 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 - Deverá ser apresentada, ainda, no envelope de proposta (envelope 01), a **DECLARAÇÃO DE QUE CORRERÃO POR CONTA, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS LICITADOS (ANEXO II)**;

6.9 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço que:

6.9.1 - Ultrapassar o valor fixado no **termo de referência**;

6.9.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

6.9.3 - Cotar **valor global manifestamente inexecutável**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

### **7.1 - Da habilitação jurídica**

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

### **7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.**

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

### **7.4 – Da Habilitação Técnica:**

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

**Obs.:** apresentar, **facultativamente**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.5.2 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" **deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

7.6 – DA AUTENTICAÇÃO

7.6.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.6.2 – **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.6.3 – Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados in loco.**

7.7 - O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação:**

7.7.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

7.7.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), com consulta pelo CNPJ;

7.7.3 – Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

**7.8 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**

7.9 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;
- c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope nº 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 05 de dezembro de 2019**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, **em nenhuma hipótese**.

**10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**10.8 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.**

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

### **11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

### **12 - DO DIREITO AO RECURSO**

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 – O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

### **13 - HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

### **14 - CONTRATAÇÃO**

14.1 - A Secretaria responsável pela requisição e a solicitação deste procedimento licitatório será responsável pelos atos de controle e administração do instrumento contratual, de acordo com as especificações contidas na **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO XI)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15 - CANCELAMENTO CONTRATO**

O **CONTRATO** decorrente desta licitação será **CANCELADO**:

15.1 - Automaticamente;

15.2 - Por decurso de prazo de vigência;

15.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)**

16.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), principalmente os relativos ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** e do (s) Contrato de Prestação de Serviços.

**17 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, **podendo a multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)**;

17.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DAS AMOSTRAS**

18.1 - O **contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**, conforme especificações e quantitativos constantes.

18.2 - Os **preços propostos serão fixos e reajustáveis, conforme previsão legal**, correndo **por conta da contratada as despesas de transporte ou quaisquer outras que possam surgir**.

18.3 - A Secretaria Municipal da Educação **fornecerá os dados para desenvolvimento das artes**;

18.4 - A **empresa vencedora deverá apresentar amostra física dos materiais no prazo de 07 (sete) dias úteis após o encerramento da sessão de abertura do processo licitatório**, sendo **vedada** a colagem de etiqueta.

18.5 - A **entrega das amostras deverá feita na Secretaria Municipal de Educação** (Rua Erich Gielow, 35 – Centro – CEP: 89.128-000) em **horário pré-agendado** com o (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato, através do Telefone: (47) 3377-8650.

**19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

19.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso (s) financeiro (s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

**3.3.50.32.99.00.00.00 (63)**

**3.3.50.32.99.00.00.00 (100)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**20 - DO PAGAMENTO**

20.1 - Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens constantes da autorização de fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal.

**21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, ou na falta de um servidor indicado por esta entidade, responderá pela sua fiscalização, a Secretária Municipal Educação, que assina o Termo de Referência (Anexo V).

**22 - DO FORO**

22.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - Para que ninguém alegue ignorância, o extrato do presente Edital foi afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 312/2019** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria Municipal de Administração, de forma excepcional, e designados pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Luiz Alves, 20 de novembro de 2019.

---

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I (CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

At. - Comissão Municipal de Pregão

**Pregão nº 23/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II (PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS  
NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 23/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III (CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM  
AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 23/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV (HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE  
O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 23/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGENDAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO PRÉ-ESCOLAR E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES PARA O ANO LETIVO DE 2020.

**JUSTIFICATIVA:** FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO PRÉ-ESCOLAR E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, EM CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 1614/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1767/2019).

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | VALOR DE MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO       | VALOR TOTAL   |
|---|--|-----------------|-------|----------------------|---------------|
|   | <p><b>AGENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> CAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20 – ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL 150 GRAMAS – MIOLO: COM 220 PÁGINAS (110 FOLHAS) NO TOTAL DE 1X1 DE COR, PAPEL OFF-SET 63 GRAMAS E TAMANHO 15X21 – UM ENVELOPE EM PVC SARJA DE 0,20 SOLDADO ELETRONICAMENTE COM ABERTURA SUPERIOR TAMANHO 15X21 CM COM ACABAMENTO COLORAÇÃO DE ESPIRAL ARAME COM FURAÇÃO REDONDA, COR AZUL, COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO INTERNA: PÁGINAS INICIAIS; IDENTIFICAÇÃO; HISTÓRIA DO MUNICÍPIO; HINOS: MUNICÍPIO, ESTADO E PAÍS; FICHA MÉDICA, AUTORIZAÇÃO DE MEDICAÇÃO; CALENDÁRIO 2020 – 2021; NORMAS GERAIS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA; TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM;</p> | UNIDADE         | 500   | R\$ 27,00            | R\$ 13.500,00 |
| <b>VALOR TOTAL (Treze Mil e Quinhentos Reais)</b> |  |                 |       | <b>R\$ 13.500,00</b> |               |

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**1. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

1.1 - A Secretaria Municipal da Educação fornecerá os dados para desenvolvimento das artes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.2 - A empresa vencedora terá o **prazo de entrega de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento**.

1.3 - A empresa vencedora deverá apresentar amostra física dos materiais no prazo de 07 (sete) dias úteis após o encerramento da sessão de abertura do processo licitatório, sendo **vedada** a colagem de etiqueta.

1.4 - A entrega das amostras deverá feita na Secretaria Municipal de Educação (Rua Erich Gielow, 35 – Centro – CEP: 89.128-000) em **horário pré-agendado** com o (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato, através do Telefone: (47) 3377-8650.

**2. DO CONTRATO:**

18.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, conforme especificações e quantitativos constantes.

18.2 - Os preços propostos serão **fixos e reajustáveis**, **conforme previsão legal**, correndo por conta da contratada as despesas de transporte ou quaisquer outras que possam surgir.

**3. DO PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do (s) material (is), **mediante apresentação da nota fiscal**.

**SUSANA MULLER CAMPIGOTTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO  
COORDENADORA PEDAGÓGICA**

**MARCOS PEDRO WEBER  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 23/2019.**

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 23/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 23/2019.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

**Não possui** proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **não possui** proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX (HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 23/2019.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura  
Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.  
nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual  
e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de  
habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO X (HABILITAÇÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 23/2019.**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº \_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019**

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, na cidade de Luiz Alves – SC, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, e documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ na qualidade de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das demais legislações pertinentes, pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 23/2019, do Processo de Licitação n.º 75/2019 e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE AGENDAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE REGISTRAR AS ATIVIDADES DOS ALUNOS E ALUNAS MATRICULADAS NO PRÉ-ESCOLAR E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

1 - A vigência deste instrumento será de **12 meses**, contados da data da assinatura deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA**

1 - A empresa vencedora terá o prazo de entrega de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do (s) material (is), mediante apresentação da nota fiscal.

2 - De acordo com o item 01 desta cláusula, o **valor total**, que corresponde aos itens relacionados no Termo de Referência é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso (s) financeiro (s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

**3.3.50.32.99.00.00.00 (63)**  
**3.3.50.32.99.00.00.00 (100)**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial N° 23/2019** e seus Anexos;
- 2 – **A entrega dos materiais**, objeto do **Edital do Pregão Presencial N° 23/2019**, imediatamente quando solicitado;
- 3 - Emitir nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até **15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal e a **entrega dos materiais**, objetos do **Edital do Pregão Presencial N° 23/2019**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- 2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
  - 4 – Advertência;
  - 5 - Multa:
    - 5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;
    - 5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
    - 5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
  - 6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS**

**1** - Este Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO (A), todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**1** - O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - Integram este Contrato, o Edital de Pregão Presencial n.º 23/2019 e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

**2** - Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcos Pedro Veber  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

\_\_\_\_\_  
(Representante)  
Empresa Vencedora